



LEI Nº 620/2005

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo alienar o bem móvel que se especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado alienar, pôr meio de licitação tipo LEILÃO, após avaliação, tomando como base a Lei Nº 8.666/93, o seguinte bem móvel.

01 – Veículo tipo Microônibus - Placa JNW-5543, CHASSI Nº 9BM688176TBO99103, MARCA: MERCEDES BENZ, de cor BRANCA, ano de fabricação 1996, modelo 96.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Orocó-PE., aos 17 (dezessete) dias do mês de março do ano de 2005.

VALDI DE NOVAES AMANDO
Prefeito Municipal